



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53300020213</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2054</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

Nome: **LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE1900145855

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**BRASILIA**  
Local  
  
**10 Setembro 2019**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do  
Nome: *Lucia Freyre Abdalla Nery*  
Assinatura: *[Signature]*  
Telefone de Contato: **3012 - 8336**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Data: / / Responsável: _____	Processo em Ordem À decisão <b>12/09/2019</b> Data <i>[Signature]</i> Responsável

<b>DECISÃO SINGULAR</b>	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			/ / Data	_____ Responsável

<b>DECISÃO COLEGIADA</b>	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>16 SET 2019</b> Data	<i>Christiana Santos</i> Vogal Presidente da Turma	<i>[Signature]</i> Vogal	<i>[Signature]</i> Vogal	

**OBSERVAÇÕES**

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**

CNPJ/MF Nº 00.718.528/0001-09

NIRE 53.3.0002021-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2019**

**1. Hora, Data e Local:** Às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 04 de setembro de 2019, na sede social da Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. ("**Companhia**"), na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340.

**2. Convocação:** Convocação dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas do livro próprio, atendendo-se o determinado no Estatuto Social.

**3. Mesa:** Presidente: Lídia Freire Abdala Nery; Secretário: José Francisco Viana de Sousa.

**4. Ordem do Dia:**

**(a)** Deliberar sobre a realização da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única ("**Debêntures**"), para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") ("**Emissão**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente);

**(b)** deliberar pela autorização aos diretores da Companhia a negociarem termos e condições e adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309145 em 16/09/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFE1900145855 - 11/09/2019. Autenticação: 49FA706EB3735DFD83A56EE3F3C6F42522A87E86. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.787-9 e o código de segurança 5HI8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14

necessários à Emissão e à celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), incluindo mas não se limitando a anexos, solicitações, declarações, procurações e eventuais aditamentos, bem como adotar todas as demais providências necessárias necessárias à:

(i) formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: (1) ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A., a ser celebrado entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**")", a Sabin Medicina Diagnóstica S.A. (" **Holding**")", a Sra. Sandra Santana Soares Costa ("**Fiadora Pessoa Física 1**") e a Sra. Janete Ana Ribeiro Vaz ("**Fiadora Pessoa Física 2**" e, em conjunto com a Fiadora Pessoa Física 1, as "**Fiadoras Pessoas Físicas**", sendo estas doravante designadas em conjunto com a Holding as "**Fiadoras**", conforme o caso) ("**Escritura de Emissão**"; (2) ao "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, o Banco Bradesco BBI S.A. ("**Coordenador Líder**")", e as Fiadoras ("**Contrato de Distribuição**"; e (3) quaisquer instrumentos, contratos, documentos, notificações, declarações, requerimentos, procurações, aditamentos a quaisquer documentos da Oferta Restrita, anexos e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Oferta Restrita;

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309145 em 16/09/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFE1900145855 - 11/09/2019. Autenticação: 49FA706EB3735DFD83A56EE3F3C6F42522A87E86. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.787-9 e o código de segurança 5HI8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

(ii) formalização e efetivação da contratação de todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como o Coordenador Líder, os assessores legais, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Segmento CETIP UTVM (“**B3**”), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Oferta Restrita e da Emissão.

**5. Deliberações:** Após aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto, foram tomadas as seguintes deliberações pela totalidade dos acionistas e por unanimidade de votos:

(a) aprovar a realização da Emissão, por meio da celebração da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 59, § 1º da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 476, a qual terá as seguintes características e condições:

**(I) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão.

**(II) Número da Emissão:** a presente emissão será a 1ª (Primeira) Emissão pública de Debêntures da Companhia.

**(III) Quantidade e Valor Unitário das Debêntures:** serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures e o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**(IV) Série:** a Emissão será realizada em série única.

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 3



**(V) Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, para o montante de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição.

**(VI) Data de Emissão, Prazo e Vencimento:** a data de emissão das Debêntures será no dia 15 de setembro de 2019 ("**Data de Emissão**"). O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2026 ("**Data de Vencimento**").

**(VII) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

**(VIII) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

**(IX) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia:** as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTM, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação, observado o disposto na Escritura de Emissão, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**(X) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitários (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente.

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 4



**(XI) Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI Over**"), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Juros Remuneratórios**"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data da Primeira Integralização, ou do início de cada Período de Capitalização até a data do final de cada Período de Capitalização.

**(XII) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês a contas da Data de Emissão, inclusive, sendo o primeiro pagamento realizado no dia 15 de setembro de 2020 e os demais sempre no dia 15 de cada mês do ano, até a Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável) ("**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**").

**(XIII) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, no dia 15 de cada mês, em 84 (oitenta e quatro) parcelas consecutivas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida em 15 de setembro de 2021 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma "**Data de Amortização**").

**(XIV) Encargos Moratórios:** ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 5



qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("**Encargos Moratórios**").

**(XV) Garantia Real:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora na Escritura e nos demais documentos relacionados às Debêntures perante o Debenturista, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, os Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("**Obrigações Garantidas**") será constituída cessão fiduciária ("**Cessão Fiduciária**"), nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65, a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" e "**Garantia Real**", respectivamente);

**(XVI) Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as Fiadoras (acima qualificadas), prestarão garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadoras e, assim, principais pagadoras,

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 6



solidariamente responsável com a Emissora, pelo pagamento, até a final liquidação das Debêntures, nos termos descritos na Escritura, do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas previstas na Escritura, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Valor Garantido", respectivamente), independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas no âmbito da Emissão ("Fianças" e, em conjunto com a Garantia Real, as "Garantias");

**(XVII) Repactuação Programada:** As debêntures estarão sujeitas à repactuação programada ("**Repactuação Programada**"). As condições da Repactuação Programada, que deverão ser comunicadas pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com os termos da Escritura de Emissão, deverão ser aprovadas pelo conselho de administração da Companhia, devendo ainda ser observado que:

(A) Caso o Debenturista não concorde com as novas condições fixadas pela Companhia para a Repactuação Programada, o Debenturista deverá, de forma expressa e inequívoca, entre a data de publicação do edital da Repactuação Programada, inclusive, e o 15º (décimo quinto) dia, inclusive, ou outro prazo previsto na regulamentação em vigor, o que for maior, anterior à data da Repactuação Programada, manifestar (i) diretamente à Companhia, mediante envio de notificação, com cópia para o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), na forma da Escritura de Emissão, ou (ii) através do CETIP21 para as Debêntures que estejam depositadas na B3, sua opção de exercer o direito de venda da totalidade ou parte de suas Debêntures à Companhia. Neste caso, a Companhia se obriga a adquirir a quantidade de Debêntures indicada na notificação a ser enviada pelo Debenturista que não aceitou as condições fixadas pela Companhia para a Repactuação Programada ("**Aquisição Compulsória**"), na data da Repactuação Programada, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 7



data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade.

(B) Caso algum Debenturista não se manifeste até a data mencionada no item (A) acima, o seu silêncio deverá ser interpretado como anuência das novas condições das Debêntures e renúncia ao direito de venda das Debêntures de sua titularidade.

(C) Observada a regulamentação em vigor, as Debêntures adquiridas no âmbito da Aquisição Compulsória, a critério da Companhia, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures, observada a regulamentação em vigor.

**(XVIII) Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da data de Emissão, e com aviso prévio mediante comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), acrescido de prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios ("**Resgate Antecipado Facultativo**").

**(XIX) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, e com aviso prévio

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 8



mediante comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), acrescido de prêmio de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o valor da parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada acrescido dos Juros Remuneratórios ("**Amortização Extraordinária Facultativa**").

**(XX) Aquisição Antecipada Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e ainda sujeita ao aceite do respectivo debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, poderão, a exclusivo critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures.

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309145 em 16/09/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFE1900145855 - 11/09/2019. Autenticação: 49FA706EB3735DFD83A56EE3F3C6F42522A87E86. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.787-9 e o código de segurança 5HI8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**(XXI) Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o pagamento, pela Emissora, fora do âmbito da B3, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento do aviso, que deverá conter as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização (ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso) até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.1.1. e 6.1.2 da Escritura de Emissão (cada evento, um "**Evento de Inadimplemento**").

**(XXII) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para reestruturação do perfil da dívida, reforço de caixa e investimentos da Emissora.

**(XXIII) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("**Local de Pagamento**").

**(XXIV) Preço de Subscrição:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Data da Primeira Integralização**"). Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização ("**Preço de Subscrição**"). O Preço de Subscrição será calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 10



**(XXV) Forma de Subscrição e Integralização:** A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.

**(XXVI) Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.

**(XXVII) Demais Características.** As demais características da Emissão e da Oferta Restrita constarão na Escritura de Emissão.

**(b)** autorizar expressamente a diretoria e os representantes legais da Companhia para que pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à: (i) formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, os Contrato de Cessão Fiduciária e praticarem todos os atos e assinarem todos os contratos, documentos, notificações, declarações, procurações, aditamentos, anexos e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes da Oferta Restrita, bem como adotar todas as demais providências necessárias para a devida efetivação das deliberações acima; e (ii) formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a B3, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e

**(c)** autorizar a ratificação de todos os atos já praticados para a realização da Oferta Restrita.

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 11



**6. Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. **Mesa:** [Lídia Freire Abdala Nery] – Presidente; [José Francisco Viana de Sousa] – Secretário. **Acionistas:** [Sabin Medicina Diagnóstica S.A., Sabin Vacinas e Imunizações Ltda].

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio

Brasília, 04 de setembro de 2019

  
Lídia Freire Abdala Nery  
Presidente

  
José Francisco Viana de Sousa  
Secretário

TEXT\_SP - 50964024v5 13266.1 12



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309145 em 16/09/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFE1900145855 - 11/09/2019. Autenticação: 49FA706EB3735DFD83A56EE3F3C6F42522A87E86. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.787-9 e o código de segurança 5HI8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. - NIRE 53300020213  
CNPJ: 08.111.808/0001-88  
CNPJ: 08.111.808/0001-88  
CNPJ: 08.111.808/0001-88

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE DA(S) FIRMA(S) DE:

000A7M02] - LIZIA FREIRE ABDALLA NERY  
00098UW2] - JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA

JDF2019002047699JWZ8 TDF201900040999JFNF  
Para consultar acesse: [www.tdf.jus.br](http://www.tdf.jus.br)

Em testemunho da verdade  
BRASÍLIA, 09 de Setembro de 2019  
02 - RITA CLIDES BALAO PEREIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309145 em 16/09/2019 da Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A., Nire 53300020213 e protocolo DFE1900145855 - 11/09/2019. Autenticação: 49FA706EB3735DFD83A56EE3F3C6F42522A87E86. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/151.787-9 e o código de segurança 5HI8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.